



ANEXO II - NORMAS PARTICIPAÇÃO CLUBES FEIRA DE SÃO FRANCISCO

03 A 06 DE OUTUBRO DE 2024

NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1. Objeto

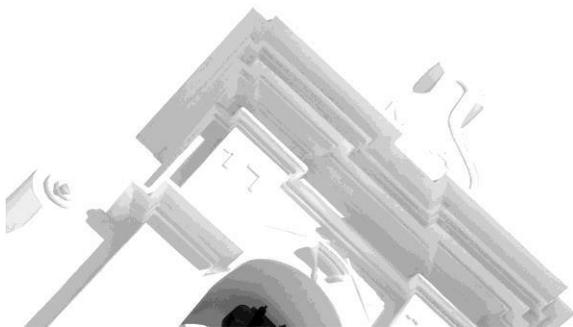
1. O presente documento destina-se a definir as normas de funcionamento para a Feira de São Francisco de 2024, a qual se realiza em outubro, para as instituições sem fins lucrativos do concelho de Tavira, de cariz cultural, social ou desportivo, que exerçam a sua atividade na Feira a título gratuito.
2. Nestas normas encontram-se previstas os preceitos que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira, englobando todas as atividades mencionadas no número anterior.

2. Data e horário de realização da Feira

1. A Feira realizar-se-á no período de 03 a 06 de outubro de 2024, no Parque de Feiras e Exposições de Tavira.
2. O período de funcionamento da Feira é o seguinte:
 - a) Abertura às 18 h em dias úteis;
 - b) Abertura às 10h30 no feriado e fim-de-semana;
 - c) Encerramento à 01h quando o dia seguinte seja útil;
 - d) Encerramento às 02h, quando o dia seguinte seja feriado ou fim-de-semana.
3. Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações.

3. Inscrição

1. A participação será gratuita.
2. A entrega da ficha de inscrição deverá ser efetuada, até ao dia 15 de setembro, impreterivelmente.
3. Os interessados deverão efetuar a inscrição em impresso próprio devidamente preenchido e assinado digitalmente com cartão de cidadão ou chave móvel digital, ou assinado manualmente e entregue no balcão único da CMT, utilizando para o efeito o seguinte formulário (em anexo):



- Formulário de inscrição (FORM006), e disponível no sítio do Município em:

https://www.cm-tavira.pt/site/sites/default/files/servicos_online/formularios/FORM006.pdf

4. O número de stands disponibilizados será no máximo de 10 (dez) unidades. Se o número de interessados inscritos for superior a 10, será efetuado sorteio para selecionar as entidades que efetivamente irão participar.

4. Venda de Produtos

1. A venda dos produtos será da responsabilidade exclusiva das associações participantes.
2. Todas as associações devem realizar a Mera Comunicação Prévia.
3. É proibido fumar no interior dos stands e zonas de confeção de alimentos;
4. Todas as superfícies em contato com alimentos deverão ser em material liso, lavável e impermeável por forma a serem facilmente limpos e desinfetados sempre que necessário;
5. Os participantes poderão vender sumos, águas, cerveja e vinho, bem como saladas, pão e outros géneros alimentares, desde que se adequem à época.
6. É expressamente, proibido vender “porco no espeto”, frango assado e refeições confeccionadas fora do local de venda.
7. Fora do stand não é permitido a instalação de quaisquer equipamentos para confeção de alimentos.
8. O local adstrito à atividade deverá ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.
9. Obrigatório afixar em local bem visível a tabela de preços a praticar.
10. Obrigação de utilização de luvas, papel de mãos e gel para lavagem de mãos.
11. Todos os produtos alimentares vendidos terão de possuir a indicação dos ingredientes que provoquem alergias ou intolerâncias -Regulamento (UE) nº1169/2011, de 25 de Outubro;
12. É responsabilidade da entidade participante respeitar a legislação e as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios no que refere à sua confeção, conservação, manuseamento e apresentação, bem como restante legislação em vigor aplicada à comercialização e venda deste tipo de produtos.



5. Condições de Participação

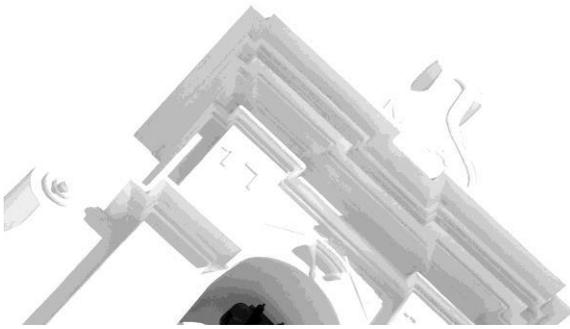
1. Os stands têm as medidas de 3mx3m, em lona.
2. A atribuição e localização dos stands é da responsabilidade da organização.
3. A decoração e limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos utilizadores.
4. Nos stands não é permitido pintar, pregar ou perfurar.
5. Cada stand está munido de iluminação e de uma tomada.
6. A organização fornecerá, mediante requisição, mesas, cadeiras, prateleiras e balcões.
7. A limpeza do interior do stand (e da área de esplanada do stand) é da responsabilidade da entidade participante.
8. Os participantes conhecem e comprometem-se a respeitar a legislação em vigor para a venda de produtos e bens alimentares, cabendo-lhes a responsabilidade de assumir eventuais infrações.
9. Compete às entidades participantes assegurar o cumprimento das datas e dos horários definidos pela organização.
10. Compete às entidades participantes assegurar a existência de um extintor e de uma manta ignífuga, quando da confeção de alimentos, de acordo com a Portaria 135/2020 de 2 de junho.

6. Montagem e desmontagem de stands

1. A montagem do interior dos stands pela entidade, deverá ser concluída até à hora de abertura da feira, no dia 03/10.
2. A desmontagem dos equipamentos no número anterior é da responsabilidade dos seus ocupantes e deverá ocorrer nos 3 (três) dias seguintes ao término da Feira.
3. Não é permitida a desmontagem antes do término da feira, sob pena de não participação em futuras organizações do Município.

7. Ambiente

1. A Câmara Municipal de Tavira, no âmbito da realização desta Feira, pretende assumir um compromisso na redução da sua pegada ecológica, adotando algumas medidas ambientais adequadas que promovem a sustentabilidade e a economia circular.



2. Todos os expositores/participantes deverão implementar boas práticas ambientais no local onde se realiza a Feira, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras.
3. A Câmara Municipal de Tavira disponibilizará equipamentos para a deposição seletiva de resíduos, sendo obrigatória a separação dos resíduos de acordo com as indicações existentes nos contentores.
4. Os expositores/participantes deverão respeitar as regras de deposição seletiva de resíduos, espalhando as embalagens (caixas de cartão, garrafas de plástico, pacotes de leite, latas, entre outros) e colocando no contentor indicado.
5. Durante as operações de montagem e desmontagem, os expositores/participantes são obrigados a deixar o recinto limpo, removendo todos os materiais/ resíduos e depositando-os nos contentores apropriados.
6. É recomendada a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, em cartão ou outro material biodegradável, assim como sacos de papel por parte de todos os operadores.

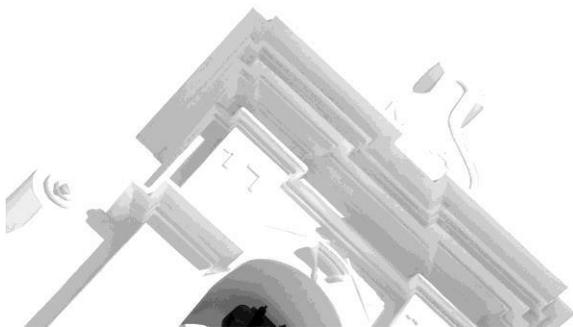
8. Segurança e Vigilância

1. A vigilância das partes comuns do recinto da Feira, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada por uma Empresa Especializada contratada pela Câmara Municipal de Tavira;
2. A vigilância e segurança no interior de cada stand ou espaço e dos produtos ali expostos e/ou comercializados é da exclusiva responsabilidade do expositor/participante;

9. Infrações

São consideradas infrações às normas de funcionamento:

- a) Incumprimento das regras de segurança e higiene.
- b) Desacatos, ofensas à integridade física ou moral de outros.
- c) Incumprimento do horário estabelecido.
- d) Distribuição de publicidade, venda e ou exposição de produtos sem autorização da comissão organizadora, bem como efetuar peditórios ou realizar concursos e similares.
- e) Danificar o equipamento e os materiais postos à disposição.
- f) Desistência injustificada.



10. Sanções

O cometimento de qualquer infração prevista no artigo anterior ou outra que se considere de idêntica gravidade, implica o encerramento imediato do stand e poderá resultar no impedimento do(s) infrator(es) em participar em futuras realizações do Município de Tavira.

11. Outros

Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela organização.

12. Localização dos stands

Os 10 stands destinados a associação/clubes sem fins lucrativos serão instalados no corredor lateral da tenda B, na direção do anfiteatro.